



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA JURISDICIONAL DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 24 de janeiro de 2025, às 9h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “Youtube”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO
Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600058-09.2024.6.10.0039 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU - MARANHÃO

ASSUNTO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18456488, NO RECURSO ELEITORAL EM IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE PREFEITO – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO “PELA LIBERDADE DE TURIAÇU”

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO SOUSA - OAB/MA 4.847

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO - OAB/MA 7.636

ADVOGADO: CRISTIAN FÁBIO ALMEIDA BORRALHO - OAB/MA 8.310

1º EMBARGADO: EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

ADVOGADO: DR. LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

2ºs EMBARGADOS: DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DOS PARTIDOS REPUBLICANOS, DEMOCRACIA CRISTÃ E SOLIDARIEDADE; COLIGAÇÃO “CONTINUAR JUNTOS, AVANÇAR SEMPRE”

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 04 a 05 de novembro de 2024, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso da ora embargante, mantendo a sentença que deferiu o registro de candidatura de Edésio João Cavalcanti.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		

Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz José Gonalo de Sousa Filho		

02. EMBARGOS DE DECLARAÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600049-89.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCÊDENCIA: BURITI - 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18482040, NO RECURSO EM REPRESENTAÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÕES 2024

EMBARGANTE: ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE - OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES - OAB/MA 28.932

INTERESSADO: ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

ADVOGADO: DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES - OAB/PI 11.493

ADVOGADA: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO - OAB/DF 14.736

ADVOGADO: HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO - OAB/DF 33.148

EMBARGADO: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA - OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeião dos embargos.

Na sessão virtual de 04 a 05 de dezembro de 2024, esta Corte, unanimemente, negou provimento ao recurso e manteve a sentena do juízo de 1º Grau, que julgou procedente a Representaão por Propaganda Eleitoral Extemporânea para condenar o embargante e o interessado ao pagamento de multa individual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 36, §3º, da Lei nº 9.504/97.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÃO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz José Gonalo de Sousa Filho		

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 22/01/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.